



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

**MENSAGEM Nº 4727**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 177  
Em 27/03/2026

*Carlin*  
EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Gestor de Regularização de Débitos do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Juiz de Fora - PAS/JF, bem como autoriza a realização de compensações de débitos com prestadores de serviços credenciados, inclusive mediante utilização de créditos inscritos em dívida ativa.

A presente iniciativa decorre da necessidade de enfrentamento estruturado do passivo acumulado junto à rede prestadora de serviços de saúde vinculada ao PAS, cujo crescimento, ao longo dos anos, tem impactado diretamente a sustentabilidade operacional do programa e a regularidade da prestação assistencial aos seus beneficiários.

Como é de conhecimento, o PAS/JF constitui instrumento fundamental de garantia de acesso à saúde dos servidores públicos municipais e seus dependentes, sendo elemento da política de atenção e cuidado com o funcionalismo. Nesse contexto, a manutenção de uma rede prestadora devidamente remunerada é condição indispensável para assegurar a qualidade dos serviços ofertados.

A criação do Fundo Gestor se apresenta, assim, como medida estratégica para organizar, centralizar e dar transparência ao processo de regularização das obrigações pendentes, permitindo ao Município estruturar soluções financeiras compatíveis com sua capacidade fiscal e com a necessidade de recomposição do equilíbrio operacional do programa.

Adicionalmente, o Projeto de Lei prevê a possibilidade de compensação de créditos, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, com débitos devidos aos prestadores de serviços de saúde. Trata-se de instrumento eficiente de gestão, que viabiliza a redução simultânea de passivos, amplia a capacidade de negociação com a rede credenciada e confere maior celeridade ao processo de regularização dos débitos.



A medida contribuirá para o restabelecimento da relação com os prestadores, criando condições mais favoráveis à repactuação de obrigações e com impacto direto na melhoria do funcionamento do sistema.

Importa destacar que a proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao mesmo tempo em que fortalece a governança sobre o passivo existente e contribui para a sustentabilidade do PAS.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a continuidade e qualificação do atendimento em saúde dos servidores municipais, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 27 de março de 2026.

**MARGARIDA SALOMÃO**  
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES**  
**Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG**  
mmss